



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico Direito Previdenciário p/ TRF 4ª Região (Técnico Jud - Área Administrativa) - 2019

Professor: Equipe Rubens Mauricio, Rubens Mauricio Corrêa

Passo Estratégico Direito Previdenciário Aula 00

Seguridade Social

Seguridade Social: Conceituação. Organização e Princípios Constitucionais

SUMÁRIO

1. Introdução e Roteiro da Aula	2
2. Como utilizar este material	4
3. Análise Estatística	5
4. Análise das questões e pontos a destacar	6
4.1. SEGURIDADE SOCIAL	6
4.1.1. Conceituação	6
4.1.2. Saúde	7
4.1.3. Assistência Social	7
4.1.4. Previdência Social	7
4.1.5. Organização e Princípios Constitucionais	11
4. Resumo da Aula	31
7. Questionário de Revisão	34
7.1. Respostas Comentadas do Questionário de Revisão	35
8. Considerações Finais da Aula	37



1. INTRODUÇÃO E ROTEIRO DA AULA



É com imensa satisfação que iniciamos nosso ***Passo Estratégico de Direito Previdenciário***.

Meu nome é Rubens Maurício e sou **Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, professor de direito previdenciário e Coach do Estratégia Concursos**.

Atualmente trabalho com fiscalização de contribuições sociais previdenciárias, contando com mais de 22 anos de experiência em concursos públicos, tendo sido aprovado e nomeado para exercer diversos cargos públicos durante minha vida de “concurseiro”. Outrossim, sou instrutor da Escola de Administração Fazendária – ESAF, ministrando diversos cursos e treinamentos por todo país.

Antes de assumir o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, fui **aprovado** e **nomeado** nos cargos de Técnico Judiciário do TRT/2ª Região, Agente de Fiscalização Judiciária do TJ/SP, Oficial de Justiça do 2º TAC/SP, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal da Previdência Social.

Após todos esses anos de convivência ao lado de grandes amigos concursandos e concursandas, aprovados(as) nos mais diversos concursos públicos por todo o país, pude somar experiências pessoais e agregá-las às experiências compartilhadas pelos demais colegas. E são estes ensinamentos que buscarei transmitir-lhes durante nosso curso.

Mais do que ensinar o mapa da mina de Direito Previdenciário, buscarei ser um orientador pedagógico e auxiliá-los na organização e metodologia dos estudos. Buscaremos, juntos, alcançar sua aprovação em concursos públicos, com foco não apenas naquilo que deve ser feito, mas também no “como” deve ser feito.

O presente ***Passo Estratégico de Direito Previdenciário*** será totalmente “diagramado”, para melhor fixação dos conceitos, buscando ser, ao mesmo tempo, objetivo e profundo nas abordagens, focado em conceitos, palavras-chave e fixação do conteúdo mais cobrado em prova, nos termos dos respectivos programas dos últimos editais. Nosso objetivo será único: gabaritarmos as provas de Direito Previdenciário.



O curso será dividido em **13 módulos (AULA 0 + 12 AULAS)**, cobrindo os pontos mais importantes do edital, conforme segue:

Aula	Assunto
Aula 00	Seguridade social. Conceituação. Organização e princípios constitucionais.
Aula 01	Regime Geral da Previdência Social: Segurados Obrigatórios: empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual e segurado especial. Segurado Facultativo.
Aula 02	SIMULADO 1
Aula 03	Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. Financiamento da Seguridade Social. Receitas da União. Receitas das contribuições sociais: dos segurados, das empresas, do empregador doméstico. Receitas das contribuições sociais do produtor rural, do clube de futebol profissional, sobre a receita de concursos de prognósticos e receitas de outras fontes.
Aula 04	Salário-de-contribuição. Conceito. Parcelas integrantes e parcelas não-integrantes.
Aula 05	Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social. Obrigações da empresa e demais contribuintes. Prazo de recolhimento. Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária. Obrigações acessórias. Retenção e Responsabilidade solidária: conceitos, natureza jurídica e características.
Aula 06	SIMULADO 2
Aula 07	Dependentes e Prestações Previdenciárias. Carência. Renda Mensal Inicial.
Aula 08	Salário de Benefício. Data de Início do Benefício. Data de Cessação do Benefício.
Aula 09	Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado
Aula 10	Acumulação de Benefícios
Aula 11	SIMULADO 3
Aula 12	SIMULADO FINAL

2. COMO UTILIZAR ESTE MATERIAL



- ✓ **Prepare seu ambiente de estudo.**
- ✓ **Desligue o celular.**
- ✓ **Saia da internet.**
- ✓ **Iluminação adequada.**

Prezado aluno, a maneira mais eficaz e eficiente para ser aprovado em concursos públicos passa, necessariamente, por algumas etapas relacionadas com sua preparação. O presente material tentará ajudá-lo na memorização do conteúdo mais importante e mais cobrado em provas anteriores, buscando facilitar sua vida e antecipar ao máximo sua aprovação.

As etapas até sua aprovação, em resumo, são:

- **Captação da informação;**
- **Aprofundamento do conhecimento;**
- **Memorização;**
- **Fixação.**

A **captação da informação** ocorre através da matéria apresentada pelo professor e a respectiva explicação sobre cada assunto estudado.

O **aprofundamento do conhecimento** ocorre com o detalhamento da matéria, textos legais e exemplos, permitindo ao aluno não apenas conhecer a matéria, mas entender e aprofundar seu conteúdo.

A **memorização** ocorrerá por meio de revisões sistemáticas, palavras-chave, diagramas, quadros comparativos, dicas e macetes. Tudo isso você encontrará neste nosso material do **Passo Estratégico**. E ainda preparei para você um resumo em tópicos, dos pontos mais importantes da matéria, ao final de cada aula.

A **fixação** ocorrerá com a resolução de exercícios de provas anteriores e simulados inéditos, todos cuidadosamente comentados pelo professor, permitindo ao aluno conhecer como a matéria é cobrada, qual o entendimento da banca, além de fixar os conceitos estudados. Traremos, outrossim, “questões-desafio” para estimular a curiosidade do aluno, antes de ensinar a matéria.



3. ANÁLISE ESTATÍSTICA

Na nossa próxima aula iremos apresentar uma análise estatística completa e detalhada acerca da incidência de cada assunto cobrado nas provas de Direito Previdenciário, elaboradas pela Fundação Carlos Chagas - FCC, desde 2008 até 2018.

Nesta aula demonstrativa iremos apenas apresentar, resumidamente, como o assunto do presente relatório foi cobrado nos últimos concursos de Tribunais Federais, dentre 140 questões analisadas:

CONCEITUAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL	3 QUESTÕES	2,14%
ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL	15 QUESTÕES	10,71%
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL	8 QUESTÕES	5,71%

Como podemos perceber pela análise estatística acima, o assunto deste relatório é cobrado intensamente em concursos da FCC para tribunais federais, correspondendo a mais de 18% de todas as questões de prova dos últimos 10 anos.

Assim sendo, traremos a seguir uma análise de algumas questões sobre Seguridade Social e Segurados, acompanhadas de dicas, palavras-chave, resumos e esquemas para consolidar seus conhecimentos e facilitar sua retenção de informação.



4. ANÁLISE DAS QUESTÕES E PONTOS A DESTACAR

4.1. SEGURIDADE SOCIAL

4.1.1. Conceituação

Iniciaremos conceituando a Seguridade Social, conceito este que nos é dado pela própria Constituição Federal. Segundo seu art. 194, “A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

Podemos dizer, portanto, que a Seguridade Social é gênero, dos quais são espécies Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Vejamos o conceito da Seguridade Social em forma diagramada:



O conceito constitucional da Seguridade Social não costuma causar quaisquer dificuldades de interpretação ou de memorização ao candidato. No entanto, muita atenção às palavras-chave destacadas abaixo, pois não são raras questões de provas abordando tais assuntos:

- As ações destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são ações integradas.
- As ações destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são de iniciativa dos “Poderes Públicos” e da “Sociedade”.

Mantendo a objetividade almejada em nosso estudo, vamos imediatamente citar as principais características de cada uma das espécies que compõe a Seguridade Social:

4.1.2. Saúde

Destinatários: A saúde é direito de todos e dever do Estado. Assim sendo, os serviços públicos de saúde no Brasil se destinam a todos, sejam pobres ou ricos, necessitados ou abastados.

Contribuição: Os serviços públicos de saúde são gratuitos, independentemente, portanto, de qualquer contribuição para a Seguridade Social.

4.1.3. Assistência Social

Destinatários: A Assistência Social, conforme disposto no art. 203 da Constituição Federal, será prestada a quem dela necessitar. Assim sendo, a Assistência Social no Brasil não se destina a todos, mas apenas às **peessoas necessitadas**.

Contribuição: O art. 203 da CF também determina que a Assistência Social, assim como os serviços públicos de saúde, será prestada **independentemente de contribuição** à Seguridade Social.

4.1.4. Previdência Social

Destinatários: A Previdência Social será destinada aos beneficiários, que são as pessoas que recebem ou possam vir a receber as prestações previdenciárias (benefícios e/ou serviços). Os beneficiários se dividem em segurados e dependentes.

Contribuição: Nos termos do Art. 201 da Constituição Federal, a Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter **contributivo** e de filiação **obrigatória**. Assim sendo, apenas os segurados que **contribuam** para a Previdência Social, bem como seus dependentes, poderão fazer jus às prestações previdenciárias (benefícios e/ou serviços). Ademais, toda pessoa física que exerça alguma atividade remunerada será, obrigatoriamente, filiada ao Regime Geral de Previdência Social, exceto se esta atividade gerar filiação obrigatória a Regime Próprio de Previdência.

Vejamos as principais características acerca da composição da Seguridade Social, em forma diagramada:



Vejamos como banca já cobrou os assuntos estudados até o momento:

(FCC - Juiz Do Trabalho - TRT 1ª Região – 2012) - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações:

- a) De iniciativa da sociedade, reguladas pelos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- b) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- c) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- d) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- e) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

COMENTÁRIOS

Nesta questão o examinador cobra os seus conhecimentos a respeito da literalidade do artigo 194 da Constituição Federal, o qual em seu caput dispõe da seguinte forma:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Antes de analisarmos as assertivas, lembremos que o examinador pede pela alternativa CORRETA.

a) De iniciativa da sociedade, reguladas pelos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Esta alternativa limita a competência no que tange as iniciativas das ações que compreendem a Seguridade Social exclusivamente à Sociedade, o que, conforme vimos no caput do artigo supracitado, também pode partir do Poder Público. Portanto, esta opção está INCORRETA.

b) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Ora, conforme também dispõe o art. 194 da CF/88 não há uma exclusividade de competência no que tange o provimento das ações da Seguridade Social por parte do Poder Público.



Aqui, vale uma dica “fora do tópico”: fique atento, sempre que o examinador apresentar opções com máximas, tais como, “exclusivamente”, “unicamente”, “somente”, etc... Em geral essas alternativas costumam apresentar erros.

Bom, no caso, conforme dissemos, a alternativa está INCORRETA.

c) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Aqui o examinador tenta confundir o candidato, praticamente repetindo a alternativa anterior, alterando apenas alguns elementos da assertiva. Contudo, pela mesma explicação que demos acima, esta alternativa também está INCORRETA.

d) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Esta é a alternativa CORRETA, pois como podemos observar, ela literalmente “copia e cola” o texto do art. 194 (caput), apresentado na CF/88.

e) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Esta alternativa, embora apresente corretamente a competência no que tange as iniciativas das ações da Seguridade Social, termina por condicionar a implementação das ações a uma suposta materialidade, algo que, não está previsto no comando constitucional supracitado. Portanto, alternativa INCORRETA.

Conforme apresentamos acima, o gabarito desta questão é a **LETRA D**.

(FCC - Procurador De Contas – TCE/CE - 2015) - Nos termos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, a Seguridade Social compreende um conjunto de ações

- a) integradas e de iniciativa exclusiva do Poder Público Federal e da sociedade, com destinação de garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.
- b) independentes e centralizadas, de iniciativa privativa dos Poderes Públicos, visando exclusivamente à garantia de direitos relativos à previdência social.
- c) integradas de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
- d) descentralizadas e concorrentes, de iniciativa privativa da União e dos Estados Membros, com objetivo de assegurar direitos relativos exclusivamente às áreas de previdência e assistência social.
- e) integradas e de iniciativa privativa dos Poderes Públicos com destinação à garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.

COMENTÁRIOS:

Essa questão busca testar seus conhecimentos sobre o conceito Seguridade Social e pede que você assinale a alternativa CORRETA.

▪

a) integradas e de iniciativa exclusiva do Poder Público Federal e da sociedade, com destinação de garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.

Essa alternativa é incorreta, pois apesar de ser uma iniciativa integrada, não é exclusiva do Poder Público Federal e não tem nenhuma relação com os três itens citados (educação, cultura e desporto). Basta conferir no art. 194 da Constituição Federal.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Alternativa INCORRETA.

b) independentes e centralizadas, de iniciativa privativa dos Poderes Públicos, visando exclusivamente à garantia de direitos relativos à previdência social.

Está incorreta, pois não é independente, nem centralizada, nem de iniciativa privativa e não visa exclusivamente à garantia de direitos relativos à previdência social. Note que é muito comum o examinador trocar algumas palavras para tentar confundir o candidato. Por exemplo, trocar



“integrado” por “centralizado”. Fique atento e, sempre que puder, releia o texto puro da lei. Alternativa INCORRETA.

c) integradas de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Repetindo o art. 194 da CF/88:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Como podemos ver no referido art. 194, essa alternativa é a correta, pois a seguridade social engloba direitos à saúde, assistência social e previdência, sendo os dois primeiros direitos garantidos ao cidadão sem nenhum tipo de contribuição. Alternativa CORRETA.

d) descentralizadas e concorrentes, de iniciativa privativa da União e dos Estados Membros, com objetivo de assegurar direitos relativos exclusivamente às áreas de previdência e assistência social.

Conforme já visto em alternativas anteriores a seguridade social, não é de iniciativa privativa e nem tem o objetivo de assegurar direitos relativos exclusivamente às áreas de previdência e assistência social. Alternativa INCORRETA.

e) integradas e de iniciativa privativa dos Poderes Públicos com destinação à garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.

Mais uma vez, como já visto anteriormente a seguridade social não é de iniciativa privativa e não tem relação com educação, cultura e desporto. Alternativa INCORRETA

Portanto, o gabarito da questão é a **LETRA C**

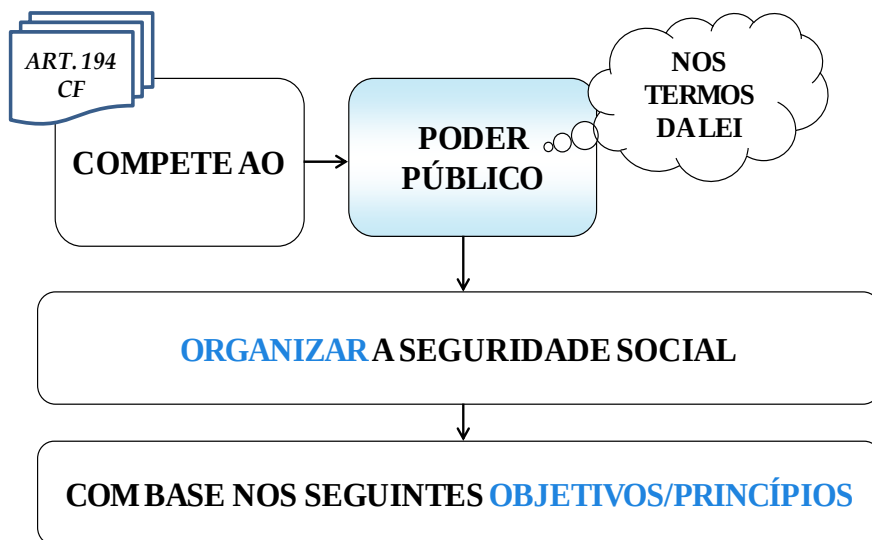
4.1.5. Organização e Princípios Constitucionais

Os princípios específicos da Seguridade Social encontram-se elencados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal. Além desses princípios, aplicam-se à Seguridade Social, também, alguns princípios gerais, tais como solidariedade, legalidade e igualdade.

O parágrafo único do art. 194 da CF/88 não utiliza o termo “princípios”. Em seu lugar, o legislador constituinte preferiu usar o termo “objetivos”. Para fins de prova, as bancas de concursos às vezes utilizam o termo “princípios”, outras vezes preferem utilizar o termo “objetivos”. Assim sendo, considere-as como sinônimos para efeito de provas de concursos.



Vamos aos diagramas, para facilitar nosso estudo:



Uma importante informação que devemos extrair do *caput* do Art. 194 da Constituição Federal e memorizar para provas de concursos é:

- A Seguridade Social será **organizada** apenas pelo “**Poder Público**”.

Universalidade da Cobertura e do Atendimento

O princípio da universalidade da cobertura e do atendimento está elencado no art. 194, § único, I da CF/88. Trata-se, na verdade, de dois princípios em um. Para melhor entendimento, vamos dividi-lo em duas partes: a universalidade da **cobertura** e a universalidade do **atendimento**.

- **Universalidade da Cobertura:** a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios), aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade, tais como: maternidade, velhice, doença, acidente, invalidez, reclusão e morte.
- **Universalidade do Atendimento:** Visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras.

Para evitar dúvidas acerca da aplicação desses princípios nas três áreas que compõe a Seguridade Social, vamos explicá-las individualmente:

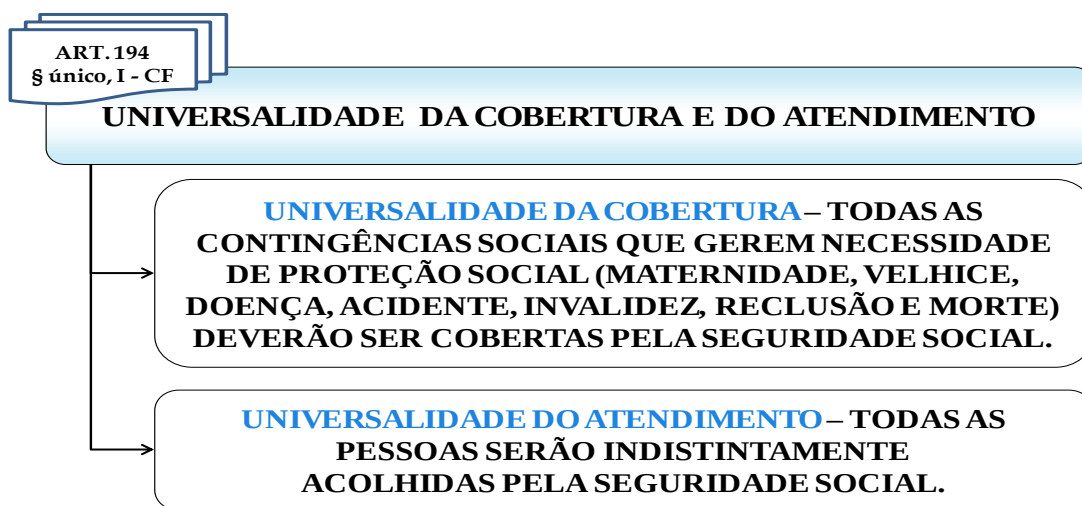


Saúde: Em relação à saúde, esses princípios são aplicados sem ressalva, pois, como vimos, qualquer pessoa pode ter acesso a tais serviços, independente de contribuição.

Assistência Social: Em relação à assistência social, todos aqueles que se enquadrem na condição de necessitados, terão acesso.

Previdência Social: Em relação à previdência social, todos, desde que contribuam, podem participar do sistema. Eis o problema: e se determinada pessoa não exerce atividade remunerada que o enquadre como segurado obrigatório, como ter o amparo universal da Previdência Social? Para responder esta pergunta e atender ao princípio constitucional da Universalidade do Atendimento, foi criada, no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a figura do segurado facultativo, que poderá ter cobertura previdenciária mesmo sem exercer atividade remunerada, desde que contribua voluntariamente (por livre e espontânea vontade) para o sistema.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento:



Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais



O princípio da Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais está elencado no art. 194, § único, II da CF/88. Assim como o princípio anterior, vamos estudá-lo em duas partes: primeiro a uniformidade dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; em seguida, estudaremos a equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

- **Uniformidade:** Refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais. Assim sendo, diante das mesmas contingências (maternidade, morte, velhice, doença, etc.) a cobertura deverá se entender tanto a trabalhadores urbanos como rurais.
- **Equivalência:** Refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais. Não quer dizer que os valores têm que ser idênticos. Quer dizer que, se as pessoas estiverem na mesma condição, não poderá haver diferenciação, devendo tais prestações ser, portanto, equivalentes.

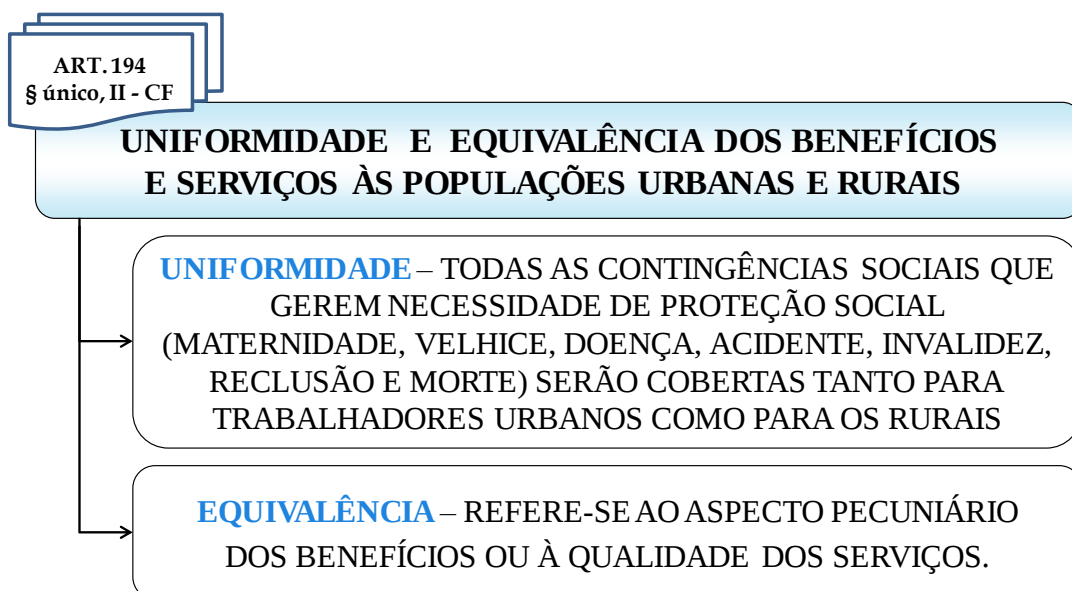


ATENÇÃO: Esse é o único dos princípios relacionados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal onde são mencionadas as “populações urbanas e rurais”. As provas de concursos costumam inserir esses trabalhadores urbanos e rurais em conjunto com outros princípios da Seguridade Social, para confundir o candidato, tornando, portando, errada a questão. Por exemplo: Pode ocorrer de a questão afirmar que um dos

princípios da Seguridade Social é o princípio da Universalidade da Cobertura e do Atendimento às populações urbanas e rurais. Como acabamos de ver, tal assertiva deve ser considerada errada pelo candidato, pois, segundo o art. 194, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o princípio da Universalidade da Cobertura e do Atendimento não cita as populações urbanas e rurais em seu enunciado.

Portanto, não esqueçam: O único dos princípios relacionados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal que menciona os “trabalhadores **urbanos** e **rurais**” é o princípio da **uniformidade** e **equivalência** dos benefícios e serviços às populações **urbanas** e **rurais**.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais:



Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços:

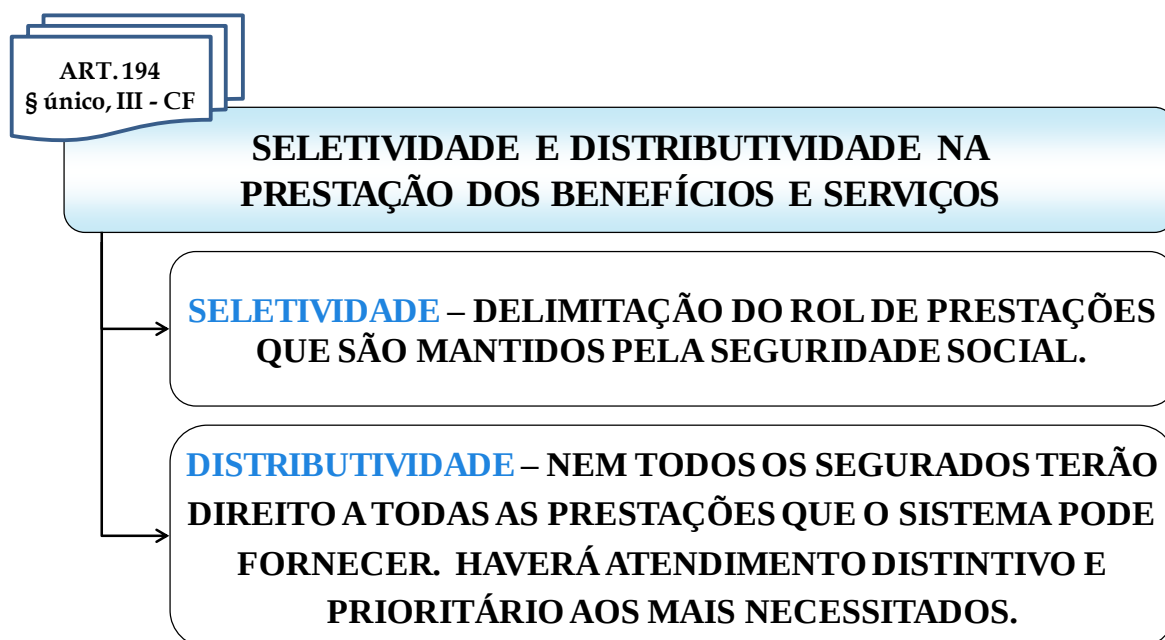


O princípio da Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços está elencado no art. 194, § único, III da CF/88.

Assim como os princípios anteriores, vamos estudá-lo em duas partes: primeiro a seletividade na prestação dos benefícios e serviços; em seguida, estudaremos a distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

- **Seletividade:** Impõe ao legislador a delimitação do rol de prestações, devendo definir, na lei orçamentária, onde aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância para o bem-estar, a justiça social e as possibilidades econômico-financeiras do sistema.
- **Distributividade:** Tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade. Como exemplo de distributividade podemos citar a assistência social, que é concedida apenas quem dela necessitar. Também podemos citar o auxílio-reclusão e o salário-família, concedidos não a todos os segurados, mas apenas aos segurados de baixa renda.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços:



Irredutibilidade do valor dos benefícios:

O princípio da Irredutibilidade do Valor dos Benefícios está elencado no art. 194, § único, IV da CF/88.

Tal princípio, quando aplicado aos **benefícios da Previdência Social**, segundo entendimento emanado pelo art. 201, §4º da CF/88, bem como pelo art. 1º, parágrafo único, inciso IV, do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, busca manter o **valor real do benefício**, ou seja, manter o poder aquisitivo do benefício para que o mesmo não seja corroído com a inflação do período, conforme podemos observar abaixo:

Constituição Federal/1988

Art. 201. (...)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para **preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real**, conforme critérios definidos em lei.

Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto nº 3.048/99)

Art. 1º A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A seguridade social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

(...)

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios, de forma a **preservar-lhe o poder aquisitivo**;

(...)

Exemplo: Se o valor do **benefício previdenciário** for de R\$ 1.000,00 e a inflação medida no período for de 10%, o mesmo deverá, segundo entendimento do RPS, aumentar para, no mínimo, R\$ 1.100,00, **mantendo-se seu valor real**. Se o aumento foi para R\$ 1.099,99 ou menos, houve redução do benefício previdenciário, pois o reajuste não manteve seu poder aquisitivo, considerando a inflação de 10%.



Ocorre, porém, que conforme entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, tal princípio constitucional, quando aplicável à **Seguridade Social**, visa apenas proteger o **valor nominal do benefício**, uma vez que o valor real do benefício previdenciário já está protegido pelo art. 201, §4º da CF/88, acima transcrito. Contudo, tal regra vale apenas para os benefícios da **Seguridade Social (exceto para os benefícios previdenciários)**. Desta forma, podemos concluir que os benefícios da Assistência Social e da Saúde terão apenas seu **valor nominal protegido**, sem a necessidade de preservar o valor real.



Obs: **Valor nominal** é o valor numérico original, sem levar em conta qualquer reajuste pela inflação do período.

Exemplo: Se o valor do **benefício de Seguridade Social** (**exceto o benefício previdenciário**) for de R\$1.000,00, o mesmo deverá, segundo a CF/88 e entendimento do STF, ser mantido, no mínimo, em seu valor nominal, que é R\$ 1.000,00. Apenas se o valor for reduzido para R\$ 999,99 ou menos, considerar-se-á violado o princípio em comento.

Assim sendo, apresentamos abaixo uma **regra prática** para você sempre acertar esta questão na prova:

- 1) Se a banca perguntar especificamente sobre **benefícios da Previdência Social** (ou **benefícios previdenciários**):
 - Segundo a CF/88 e a legislação previdenciária: garantia da manutenção do **VALOR REAL**;
 - Segundo a jurisprudência (STF): garantia da manutenção do **VALOR REAL**.
- 2) Se a banca perguntar genericamente sobre **benefícios da Seguridade Social** (sem especificar qual a área da Seguridade Social):
 - Segundo a CF/88: garantia da manutenção apenas do **VALOR NOMINAL**;
 - Segundo a jurisprudência (STF): garantia da manutenção apenas do **VALOR NOMINAL**.
- 3) Se a banca perguntar especificamente sobre **benefícios da Assistência Social** ou da **Saúde**:
 - Segundo a lei: garantia do **VALOR NOMINAL**;
 - Segundo a jurisprudência: garantia do **VALOR NOMINAL**.

Ou seja, podemos afirmar que a Assistência Social e a Saúde não têm a obrigação constitucional ou legal de reajustar seus benefícios pelo índice oficial de inflação, para garantir a preservação de seu valor. Busca-se garantir nestes casos, somente a manutenção do valor nominal destes benefícios. A Previdência Social, no entanto, é a única obrigada a reajustar seus benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.



ATENÇÃO: A irredutibilidade refere-se tão somente ao valor dos “**benefícios**”, e **não** ao valor dos “**serviços**”. Apenas os benefícios têm caráter pecuniário e poderiam, indevidamente, se sujeitar a eventual redução.

Por fim, cabe-nos fazer uma última pergunta sobre o tema:

- Se houver **índice NEGATIVO de correção monetária (deflação)**?

Neste caso, segundo entendimento do STF, os índices negativos de correção monetária (deflação) devem ser computados em todos os meses do ano para se apurar o índice final do período (em regra, de janeiro a dezembro). Contudo, **se o resultado final do período for negativo**, implicando em redução do valor principal, **tal valor deve ser mantido**, ou seja, em casos de cálculos que resultariam em **redução de valor**, deve prevalecer o **valor nominal**, ou seja, não haverá redução no valor do benefício, mesmo que o índice real fique negativo.

Obs: Os **benefícios previdenciários** somente terão o **valor nominal** garantido em caso de **deflação** no cálculo final do período, para evitar que haja redução no valor do benefício previdenciário por conta do índice negativo de correção apurado ao final do período considerado.



RESUMINDO

ART. 194
§ único, IV - CF

IRREDUTIBILIDADE DO **VALOR** DOS BENEFÍCIOS

DICA PRÁTICA PARA PROVA:

SE A QUESTÃO
FOR REFERENTE À
**SEGURIDADE
SOCIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: VEDA APENAS A REDUÇÃO DO
VALOR NOMINAL DOS BENEFÍCIOS DE SEGURIDADE SOCIAL

JURISPRUDÊNCIA (STF): VEDA APENAS A REDUÇÃO DO
VALOR NOMINAL DOS BENEFÍCIOS DE SEGURIDADE SOCIAL

SE A QUESTÃO
FOR REFERENTE À
**PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: VEDA
A REDUÇÃO DO **VALOR REAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

JURISPRUDÊNCIA (STF): VEDA A REDUÇÃO DO **VALOR REAL DOS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

JURISPRUDÊNCIA (STJ): VEDA A REDUÇÃO DO **VALOR NOMINAL DOS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SOMENTE EM CASO DE DEFLAÇÃO**

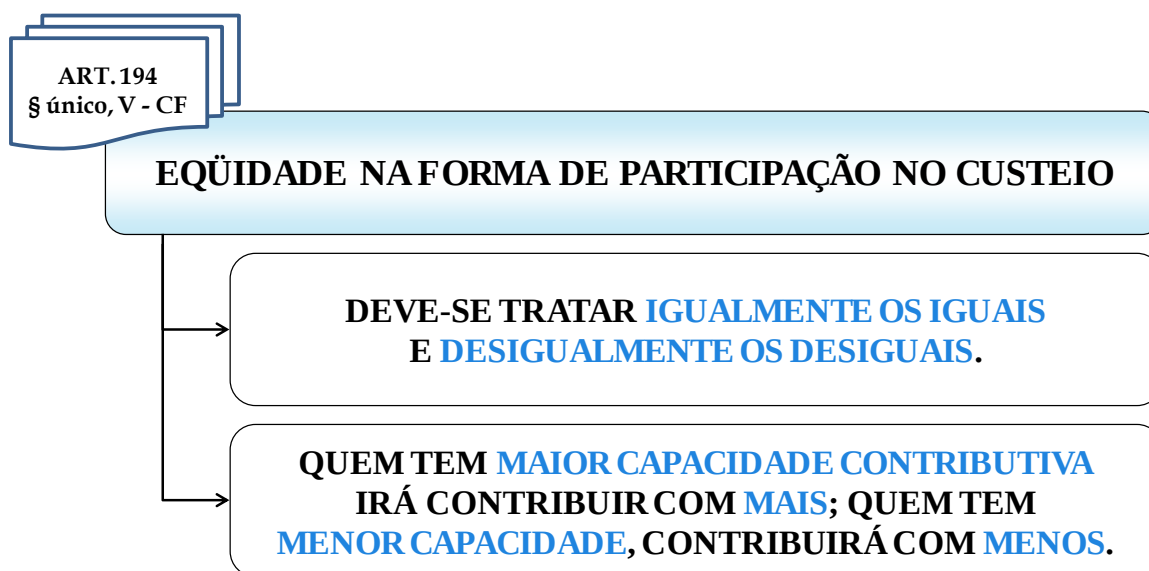


Equidade na Forma de Participação no Custeio:

O princípio da Equidade na Forma de Participação no Custeio está elencado no art. 194, § único, V da CF/88. Tal princípio busca a observância dos critérios de justiça e igualdade, e consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição para o sistema será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte, ou seja, quem tem maior capacidade contributiva deverá contribuir com mais; quem tem menor capacidade, com menos.

Exemplo: É com base neste princípio que se estabelece, por exemplo, uma tabela de contribuição progressiva para os segurados empregados, trabalhadores avulsos e empregados domésticos, determinando que a contribuição dos citados segurados seja calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o salário de contribuição mensal (8%, 9% ou 11%). Também pelo princípio da equidade pôde o legislador cobrar maiores alíquotas das instituições financeiras (22,5%), se comparadas às empresas em geral (20%). Também haverá uma contribuição simplificada e favorecida para as microempresas e empresas de pequeno porte, etc.

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre esse princípio:

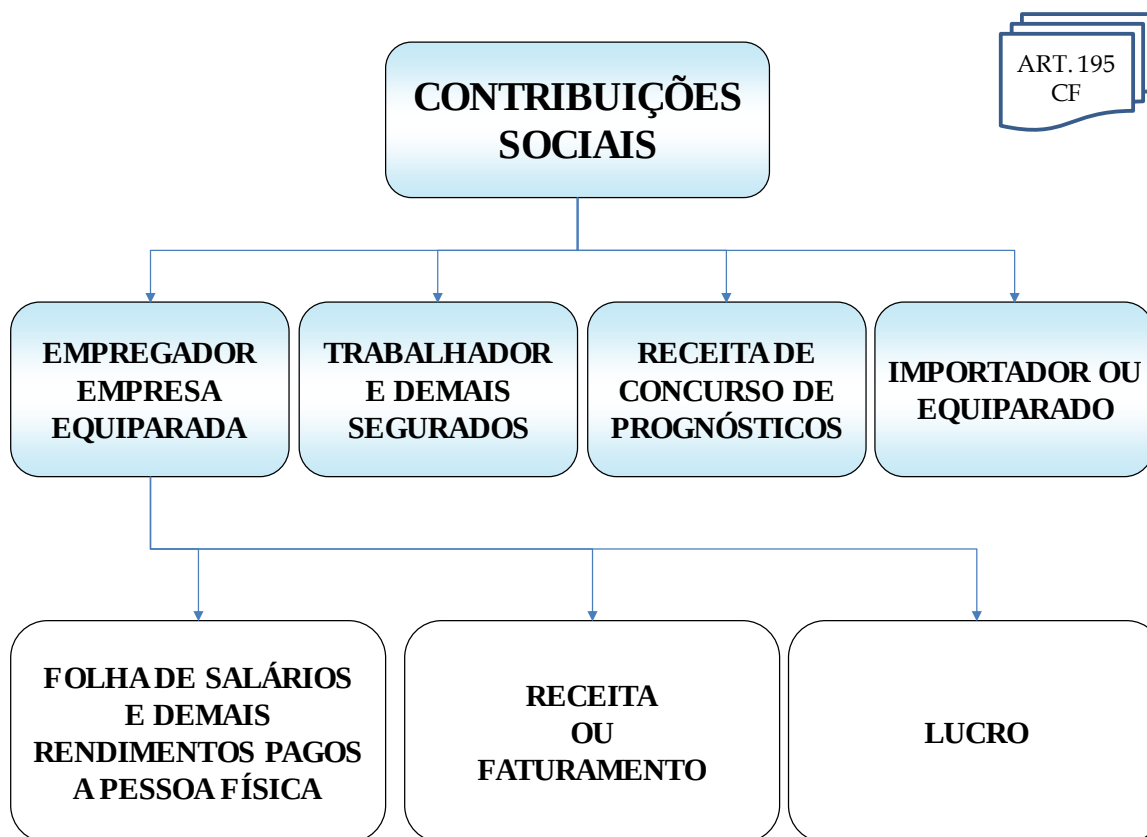


Diversidade da base de financiamento

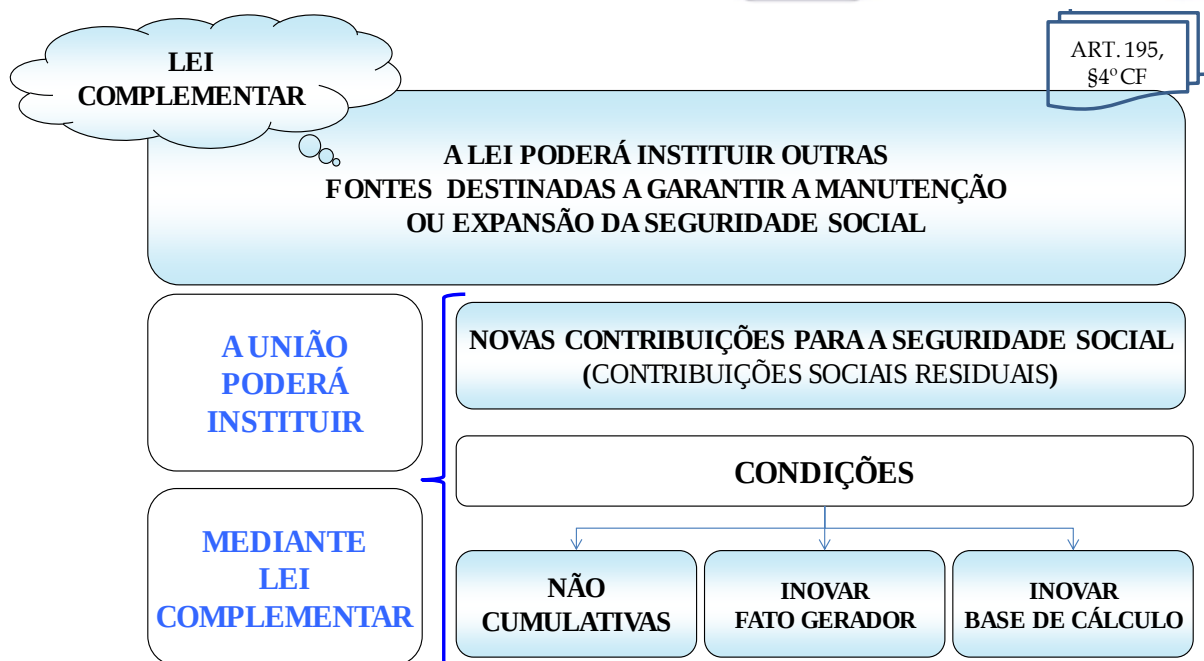
O princípio da Diversidade da Base de Financiamento está elencado no art. 194, § único, VI da CF/88.

O citado princípio busca garantir a arrecadação de contribuições, de modo que a base de financiamento da seguridade social seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio. Dessa forma, haverá maior segurança para o sistema, pois caso haja dificuldades na arrecadação de contribuições de determinada fonte, haverá outras para lhe suprir a falta.

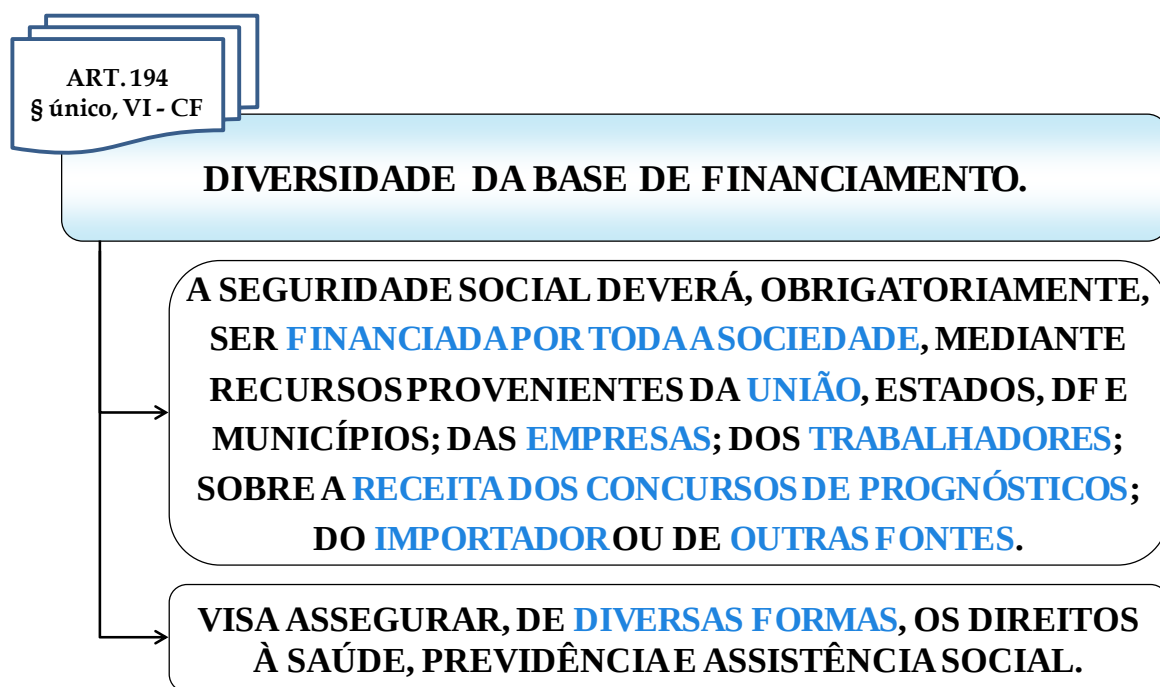
A própria Constituição Federal, em seu art. 195, elenca, com base no princípio da diversidade da base de financiamento, as contribuições sociais para a Seguridade Social:



Por fim, cabe ressaltar a possibilidade de que sejam criadas novas contribuições sociais além das citadas, tendo em vista a competência residual da União em relação às contribuições sociais, prevista no art. 195, §4º da CF/88. Tal assunto será estudado detalhadamente na próxima aula.



Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da diversidade da base de financiamento:



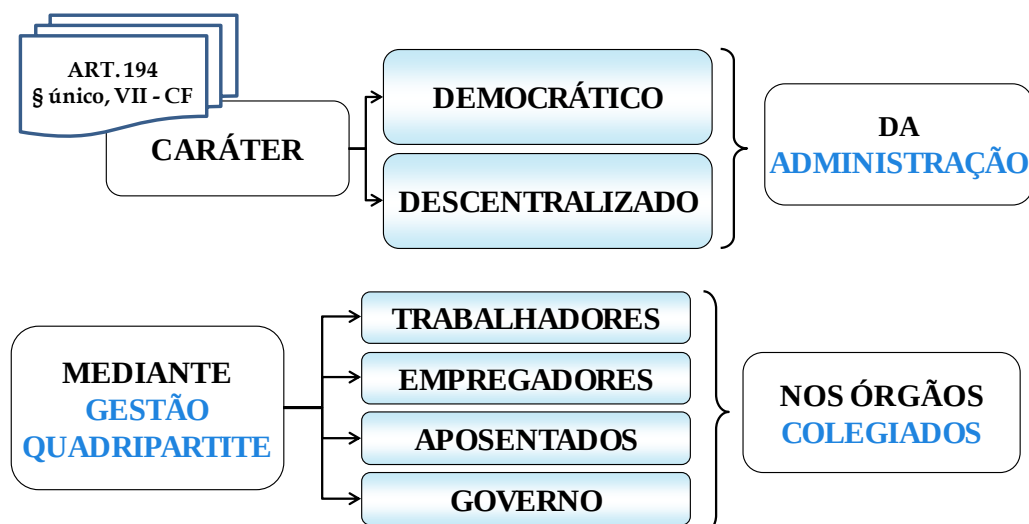
Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados

Princípio elencado no art. 194, § único, VII da CF/88.

Tal princípio assegura a participação da sociedade na gestão da **Seguridade Social**, ou seja, deixa de ser administrada exclusividade do Poder Público, e passa a ser compartilhada com integrantes da sociedade civil, tendo, portanto, caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.

Exemplo: O Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, por exemplo, é um órgão superior de deliberação colegiada, tendo como objetivo precípuo o estabelecimento do caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa e que, entre outras atribuições, deverá estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social. O CNPS será composto por 6 representantes do governo federal e 9 representantes da sociedade civil, dos quais 3 representam os aposentados e pensionistas, 3 representam os trabalhadores e outros 3 representam os empregadores.

Vejamos, a seguir, o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o caráter democrático e descentralizado da administração da **Seguridade Social**, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados:



Temos aqui importantes informações que podemos extrair deste princípio, as quais deverão ser memorizadas pelo candidato, acerca da Seguridade Social:



- Caráter **democrático** e **descentralizado** da administração.
- Gestão **quadripartite**.
- Gestão com participação dos **trabalhadores, empregadores, aposentados** e do **governo**.
- Participação por meio de **Órgãos Colegiados**

Solidariedade

O princípio da Solidariedade está elencado no art. 3º, I da CF/88, que assim dispõe:

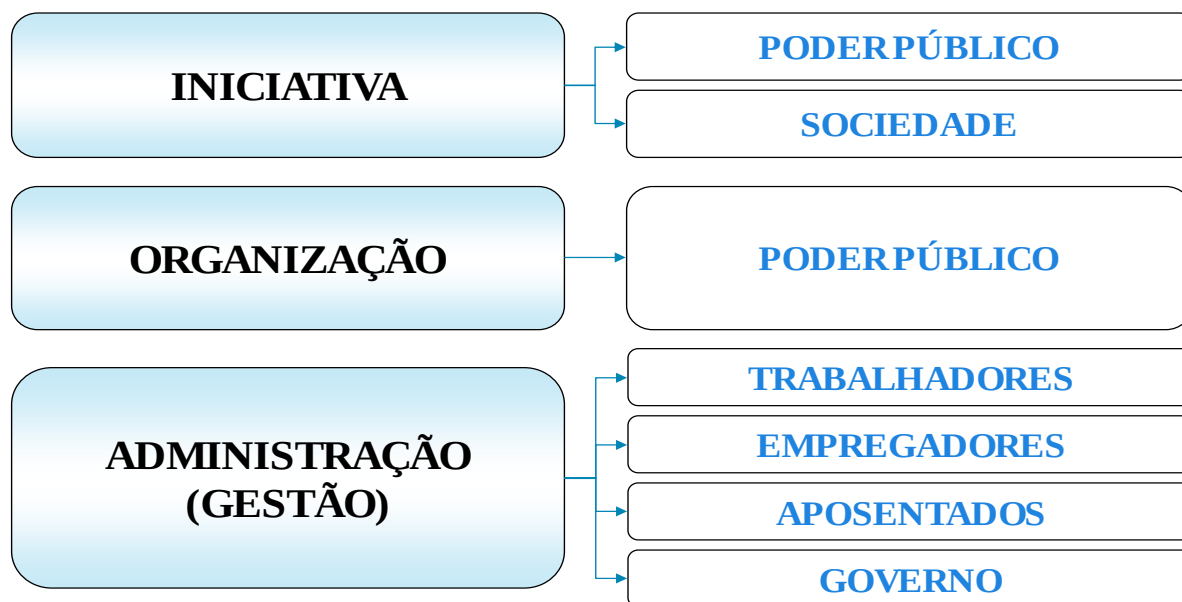
*“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e **solidária**;”*

O citado princípio busca reduzir as desigualdades sociais, permitindo que alguns contribuam mais para o sistema, enquanto outros contribuam menos, de acordo com suas condições financeiras e demais características individuais previstas em lei.

Vale a regra de quem contribui não o faz para si, mas para toda a sociedade. Não se trata de um regime de capitalização, onde cada segurado contribui para uma conta vinculada em seu nome e para seu próprio benefício. A solidariedade é uma contribuição para o sistema, não apenas visando o seu próprio direito, mas sim visando o bem comum, ou seja, o direito de toda a coletividade.

Exemplo: Imaginemos um trabalhador que, ao final do seu primeiro dia de trabalho, saiu para comemorar o novo emprego com os amigos. No trajeto de volta para casa, sofreu um acidente e ficou definitivamente incapaz para o trabalho. Independentemente da natureza ou da causa do acidente, o empregado acidentado terá direito de se aposentar por invalidez, mesmo sem ter ainda qualquer contribuição recolhida para o sistema. Isso só é possível por se tratar a Seguridade Social de um sistema solidário.

Quadro Resumo Seguridade Social



Vejamos, a seguir, como tais assuntos já foram cobrados:

(FCC - Procurador Autárquico – MANAUSPREV - 2015) - A seguridade social será financiada mediante recursos provenientes dos poderes públicos e de algumas contribuições sociais de particulares. Sobre estas últimas, após a criação por lei, somente poderão ser exigidas:

- a) após decorridos 120 dias.
- b) no dia seguinte da sua criação.
- c) no exercício financeiro seguinte ao ano da criação.
- d) após decorridos 45 dias.
- e) após decorridos 90 dias.

COMENTÁRIOS:

Essa questão busca ver se você tem conhecimentos sobre o art. 195 da CF/88, que apesar de um pouco longo, é de suma importância para o candidato. Para analisar as alternativas, vamos rever o referido artigo em seu caput e, especificamente, seu § 6º:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

[...]

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

Como podemos ver, o § 6º estabelece que as contribuições sociais só poderão ser exigidas após decorridos 90 dias da publicação da lei, portanto, sem dúvidas, conhecendo o dispositivo legal, podemos marcar o "x" na alternativa E.

Pelo exposto, a alternativa correta é a **LETRA E**



(FCC - Auditor – TCE/CE - 2015) - Em relação às disposições legais sobre organização e princípios da Seguridade Social previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar:

- a) Uma das diretrizes da Previdência Social é o seu caráter centralizado, com direção única em cada esfera de governo.
- b) As ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.
- c) A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com natureza facultativa, solidária e contributiva.
- d) A promoção da integração ao mercado de trabalho é um dos objetivos expressos da Previdência Social.
- e) Em razão da diversidade da base de financiamento, não há uniformidade e equivalência entre os benefícios às populações urbanas e rurais.

COMENTÁRIOS:

Essa questão pede para que você selecione a alternativa CORRETA e testa os seus conhecimentos sobre seguridade social (conceituação geral), conforme diversos artigos da CF/88, os quais exploraremos abaixo, conforme as alternativas.

Analisemos as assertivas:

a) Uma das diretrizes da Previdência Social é o seu caráter centralizado, com direção única em cada esfera de governo.

Para quem já estudou um pouco o texto constitucional, a palavra “centralizado” já salta aos olhos, não é? Ora, essa alternativa está incorreta, pois a Seguridade Social, que abrange saúde, assistência social e previdência, pelo artigo 194 da Constituição Federal, possui caráter descentralizado.

Art. 194 ...

*VII - caráter democrático e **descentralizado** da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.*

Alternativa INCORRETA.



b) As ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.

Conforme consta no Art. 198 da Constituição Federal, podemos concluir que essa alternativa é a CORRETA, senão vejamos:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Portanto, alternativa CORRETA

c) A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com natureza facultativa, solidária e contributiva.

Aqui, o examinador tentou confundir o candidato misturando alguns conceitos de “assistência social” com de “previdência social”. Contudo, essa alternativa está claramente incorreta, pois assistência social, assim como a saúde, são independentes de qualquer contribuição, conforme podemos verificar logo no caput do art. 203, abaixo reproduzido em sua íntegra:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Portanto, alternativa INCORRETA.

d) A promoção da integração ao mercado de trabalho é um dos objetivos expressos da Previdência Social.

Essa alternativa também está INCORRETA, pois promoção e integração ao mercado de trabalho é um dos objetivos da assistência social e não da previdência social. Mais uma vez, o examinador tenta confundir o candidato misturando conceitos de “Previdência” com “Assistência”. Bom a esta altura já deu para você perceber que esse tipo de pegadinha é muito comum. Portanto, fique atento. Alternativa INCORRETA.

e) Em razão da diversidade da base de financiamento, não há uniformidade e equivalência entre os benefícios às populações urbanas e rurais.

Essa alternativa está incorreta, pois conforme previsto no inciso II, parágrafo único, do art. 194 da Constituição Federal, um dos objetivos da Seguridade Social é a equivalências de direito entre os benefícios e serviços das populações urbanas e rurais. Tal fato não tem nada que ver com a diversidade da base de financiamento.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

(...)

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

Portanto, Alternativa INCORRETA

O Gabarito da questão é a **LETRA B**



PAUSA PARA MAIS ANOTAÇÕES



Vamos dar mais uma parada. Você se deparou com diversas informações importantes durante a resolução das questões. Anote tudo o que você acha que pode causar problemas para você. Certamente você fará bom uso de suas anotações. Pronto, agora é com você. Mãos à obra.

[illegible]

[illegible]

4. RESUMO DA AULA



RESUMINDO

- ✓ Podemos dizer que a **Seguridade Social** é gênero, dos quais são espécies **Saúde**, **Assistência Social** e **Previdência Social**.
- ✓ As ações destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são ações **integradas**.
- ✓ As ações destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são de iniciativa dos “**Poderes Públicos**” e da “**Sociedade**”.
- ✓ **Saúde** se destina a **todos**. Tem caráter **não contributivo**.
- ✓ **Assistência Social** se destina aos **necessitados**. Tem caráter **não contributivo**.
- ✓ **Previdência Social** se destina apenas aos **beneficiários (segurado + dependente)**. Tem caráter **contributivo** e **compulsório**.
- ✓ A Seguridade Social será **organizada** apenas pelo “**Poder Público**”.
- ✓ A Seguridade Social terá assegurado o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite (participação dos **trabalhadores**, **empregadores**, **aposentados** e **governo** nos órgãos colegiados).
- ✓ A Saúde é um direito de **todos** e possui caráter **não-contributivo**.
- ✓ A Assistência Social será prestada apenas aos **necessitados** e possui caráter **não-contributivo**.
- ✓ A Previdência Social será destinada apenas aos **segurados** e seus **dependentes** e terá caráter **contributivo** e de filiação **obrigatória**.



- ✓ Devemos memorizar a **literalidade** de todos os objetivos (princípios constitucionais) da Seguridade Social – art. 194, § único da CF/88, pois são frequentemente exigidos em provas da banca.
- ✓ **Universalidade da Cobertura**: a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios), aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade, tais como: maternidade, velhice, doença, acidente, invalidez, reclusão e morte.
- ✓ **Universalidade do Atendimento**: Visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras
- ✓ **Uniformidade**: Refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais. Assim sendo, diante das mesmas contingências (maternidade, morte, velhice, doença, etc.) a cobertura deverá se entender tanto a trabalhadores urbanos como rurais.
- ✓ **Equivalência**: Refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais. Não quer dizer que os valores têm que ser idênticos. Quer dizer que, se as pessoas estiverem na mesma condição, não poderá haver diferenciação, devendo tais prestações ser, portanto, equivalentes.
- ✓ **Seletividade**: Impõe ao legislador a delimitação do rol de prestações, devendo definir, na lei orçamentária, onde aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância para o bem-estar, a justiça social e as possibilidades econômico-financeiras do sistema.
- ✓ **Distributividade**: Tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade.
- ✓ **Irredutibilidade do valor dos Benefícios**:
 - Segundo entendimento do **STF**: veda apenas a redução do **valor nominal** do benefício.

- Segundo **Regulamento da Previdência Social – RPS**: preservação do poder aquisitivo do benefício, ou seja, preservação do seu **valor real**.
- ✓ **Equidade na Forma de Participação no Custeio**: Tal princípio busca a observância dos critérios de justiça e igualdade, e consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição para o sistema será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte.
- ✓ **Diversidade da Base de Financiamento**: busca garantir a arrecadação de contribuições, de modo que a base de financiamento da seguridade social seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio. Dessa forma, haverá maior segurança para o sistema.
- ✓ **Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados**: princípio assegura a participação da sociedade na gestão da Seguridade Social, ou seja, deixa de ser administrada exclusividade do Poder Público, e passa a ser compartilhada com integrantes da sociedade civil, tendo, portanto, caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.
- ✓ **Solidariedade**: busca reduzir as desigualdades sociais, permitindo que alguns contribuam mais para o sistema, enquanto outros contribuam menos, de acordo com suas condições financeiras e demais características individuais previstas em lei.
- ✓ As contribuições sociais para a Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos **noventa dias** da data da publicação da lei que as houver **instituído** ou **modificado (aumentado)**, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade do exercício financeiro.

7. QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

Perguntas e respostas simples e objetivas para fixação de conteúdo elementar.

1. Quais as áreas que compõe a Seguridade Social?
2. A quem cabe a iniciativa das ações da Seguridade Social?
3. Quais áreas da Seguridade Social dependem de contribuição prévia?
4. Quem poderá ser beneficiário de cada ação da Seguridade Social?
5. A quem compete organizar a Seguridade Social?
6. Qual é a diferença entre universalidade da cobertura e universalidade do atendimento da Seguridade Social?
7. Qual é a diferença entre uniformidade e equivalência de benefícios e serviços da Seguridade Social e a quem se aplicam tais princípios?
8. Qual é a diferença entre o princípio da seletividade e o princípio da distributividade dos benefícios e serviços da Seguridade Social?
9. Qual é o conceito de irredutibilidade do valor dos benefícios segundo a legislação previdenciária e segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF?
10. Qual é o conceito previdenciário do princípio da equidade na forma de participação no custeio?
11. O que a Constituição Federal visa assegurar com o princípio da diversidade da base de financiamento da Seguridade Social?
12. Segundo a CF/88, como deverá se dar a gestão da Seguridade Social e quem dela deverá participar?



7.1. RESPOSTAS COMENTADAS DO QUESTIONÁRIO DE REVISÃO

1. *Quais as áreas que compõe a Seguridade Social?*

A Seguridade é composta por 3 áreas:

- Saúde;
- Assistência Social e
- Previdência Social.

2. *A quem cabe a iniciativa das ações da Seguridade Social?*

A CF/88 afirma que iniciativa das ações da Seguridade Social são competência:

- do Poder Público e
- da Sociedade

3. *Quais áreas da Seguridade Social dependem de contribuição prévia?*

Apenas a Previdência Social exige contribuição prévia. A saúde e a assistência social independem de qualquer contribuição.

4. *Quem poderá ser beneficiário de cada ação da Seguridade Social?*

Saúde: todas as pessoas.

Assistência Social: os necessitados.

Previdência Social: os beneficiários (segurados e dependentes).

5. *A quem compete organizar a Seguridade Social?*

A Seguridade Social será organizada apenas pelo **Poder Público**.

6. *Qual é a diferença entre universalidade da cobertura e universalidade do atendimento da Seguridade Social?*

Segundo o princípio da **universalidade da cobertura**, a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios), aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade.

A **universalidade do atendimento**, por sua vez, visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras.



7. Qual é a diferença entre uniformidade e equivalência de benefícios e serviços da Seguridade Social e a quem se aplicam tais princípios?

O princípio da **uniformidade** refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais.

A **equivalência**, por sua vez, refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais, que deverão ser sempre equivalentes, quando tais trabalhadores urbanos e rurais estiverem na mesma condição.

8. Qual é a diferença entre o princípio da seletividade e o princípio da distributividade dos benefícios e serviços da Seguridade Social?

Segundo o princípio da **seletividade**, o legislador deverá limitar o rol de prestações da Seguridade Social, devendo definir, na lei orçamentária, onde aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância.

A **distributividade**, por sua vez, tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade.

9. Qual é o conceito de irredutibilidade do valor dos benefícios segundo a legislação previdenciária e segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF?

Segundo o entendimento emanado pelo Art. 1º, parágrafo único, inciso IV, Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a tal irredutibilidade busca manter o valor real do benefício, ou seja, manter o poder aquisitivo do benefício para que o mesmo não seja corroído com a inflação do período.

Por outro lado, conforme entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, tal princípio visa apenas proteger o valor nominal do benefício, para não sofrer redução do exato valor do benefício já pago.

10. Qual é o conceito previdenciário do princípio da equidade na forma de participação no custeio?

Tal princípio consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte.



11. O que a Constituição Federal visa assegurar com o princípio da diversidade da base de financiamento da Seguridade Social?

Tal princípio busca garantir a arrecadação de contribuições para a Seguridade Social, de modo que sua base de financiamento seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio, oferecendo maior segurança para o sistema.

12. Segundo a CF/88, como deverá se dar a gestão da Seguridade Social e quem dela deverá participar?

Segundo a CF/88, deverá haver participação da sociedade na gestão da Seguridade Social, ou seja, deixa de ser administrada exclusividade do Poder Público, devendo sua administração realizada em caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AULA



Muito bem, pessoal! Finalizamos nossa “aula zero” (demonstrativa). Para ter acesso às demais aulas deste curso será necessário adquirir o Passo Estratégico, disponível no site do Estratégia Concursos, ou ter uma assinatura ilimitada que inclua o Passo Estratégico.

www.estrategiaconcursos.com.br

Utilizaremos, em todas as aulas do nosso curso, a metodologia adotada nesta aula demonstrativa, apresentando a parte teórica dos assuntos mais cobrados (segundo a doutrina e a jurisprudência adotadas pela banca), destacando as **palavras-chave** e apresentando **exemplos**, sempre que for oportuno e necessário. Em seguida, memorizaremos o conteúdo por meio de **diagramas**. Por fim, apresentaremos, em todas as aulas, um **checklist** com resumo dos principais pontos estudados.

Um grande abraço e que Deus os abençoe.

Até a próxima aula!!!



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.